



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Controle Interno Legislativo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 007/2013/SCIL

Versão: 01

Aprovação em 30/09/2013

Resolução: 101/2013

Unidade Responsável: Legislativo Municipal

Dispõe sobre os procedimentos e rotinas do assessoramento jurídico no Poder Legislativo Municipal.

I - FINALIDADE

1 - Disciplinar sobre os procedimentos gerais no assessoramento jurídico do Poder Legislativo Municipal.

II - ABRANGÊNCIA

1 - Todas as unidades do Legislativo Municipal.

III - CONCEITOS

1 - Esclarecimento sobre os procedimentos para representação, elaboração de pareceres, defesas e assessoramento jurídico do poder Legislativo.

IV - BASE LEGAL:

IV - RESPONSABILIDADE:

1 - Da Controladoria do Sistema de Controle Interno:

1.1 - promover a Divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Controle Interno Legislativo

1.2 - promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis com o Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão;

1.3 - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação nos procedimentos de controle;

1.4 - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Jurídico, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

2 - Das Unidades Responsáveis:

2.1 - atender as solicitações do Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

2.2 - alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alteração que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 - manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

V - PROCEDIMENTOS:

3.1 - O assessor e/ou Procurador jurídico será a pessoa responsável por todas as atividades jurídicas do legislativo, sendo o responsável por representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo;

3.2 - O responsável pelo sistema jurídico deverá assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação, assim como opinar sobre projetos e demais proposições a serem apreciadas pelo Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Controle Interno Legislativo

3.3 - O assessor jurídico deverá também elaborar minutas de contratos, atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Presidente ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;

3.4 - Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada além de desempenhar outras tarefas que lhe forem imputadas pelo Chefe do Legislativo;

3.5 - Toda vez que se detectar a necessidade de adequação da legislação Municipal ao contexto de Leis Federais ou Estaduais, para que não se crie conflitos jurídicos, o assessor jurídico deverá ser consultado; assim como poderá partir de sua iniciativa a discussão sobre a necessidade de adequação de alguma Lei Municipal;

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - Em condições especiais o exercício do cargo e/ou função de assessor jurídico poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

4.2 - O assessor jurídico comparecerá quando solicitado, nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal assim como nas reuniões das comissões;

- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

- Itapemirim, 30 de Setembro de 2013


Waldemir Pereira Gama
Presidente


MARCELO LEITE DA SILVA
Controlador Interno Legislativo

Registre-se e afixe-se em mural